

**EDITAL NORMATIVO Nº 015/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR/A DE CURSO (PARFOR/UEPB)**

A **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**, a **Pró-reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância (PROEAD)**, bem como a **Coordenação Institucional do PARFOR/UEPB**, por meio da Comissão Permanente de Concursos – CPCCon e da Comissão de Seleção de Bolsistas dos Cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/ CAPES), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital CAPES nº 8/2022 e a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, abre processo de seleção para **COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, da edição 2022/2023 do PARFOR.

**1 FINALIDADE E OBJETIVOS**

1.1 O Edital 015/2022 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) tem os seguintes objetivos:

I - Oferecer aos professores da rede pública de educação básica, oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

II - Fomentar a implementação de projetos de formação inicial de professores em serviço, com tempos, espaços, e propostas formativas diferenciados, que contemplem as especificidades desse público;

III- Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo a escola onde o professor trabalha como espaço privilegiado de formação e de pesquisa.

1.2 O Programa é financiado pela CAPES e o futuro Coordenador de curso, fará jus a uma bolsa mensal com valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

1.3 São **atribuições do Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia** do PARFOR (conforme Portaria CAPES 220/2021):

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do curso do Parfor, em interlocução permanente com a coordenação institucional, com o coordenador local e demais instâncias técnicas e pedagógicas da IES;

II - coordenar a organização e o funcionamento do curso, dos componentes curriculares e das turmas durante o período letivo;

III - zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico do Curso, bem como das normas acadêmicas da IES;

IV - acompanhar os professores cursistas em seu processo de ensino aprendizagem e na avaliação de seus rendimentos;

V - coordenar e acompanhar a avaliação do curso e do desempenho dos professores formadores, conjuntamente com os estudantes e equipes técnicas e pedagógicas da IES;

VI - reunir-se periodicamente com os professores formadores do curso;

VII -incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação

dos professores cursistas;

VIII -divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Parfor entre os docentes e discentes do curso;

IX- supervisionar e acompanhar o preenchimento de diários e relatórios pelos professores formadores, além de responsabilizar-se pelo recolhimento e disponibilização dos documentos relacionados ao curso, quando solicitado pela coordenação institucional, pela CAPES ou por órgãos de controle.

X- colaborar na realização do processo seletivo dos professores formadores e dos professores cursistas;

XI- colaborar na elaboração de materiais didáticos ou de divulgação relacionados ao curso do Parfor;

XII- participar das solenidades ou dos eventos ligados ao curso do Parfor, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XIII- coordenar os procedimentos necessários aos processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;

XIV- zelar pelas boas condições de ensino e de funcionamento do curso;

XV- assinar documentos relacionados à vida acadêmica dos professores cursistas e à atuação dos professores formadores;

XVI- coordenar a inserção e a atualização dos dados nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;

XVII- manter o Coordenador Institucional atualizado sobre a taxa de evasão no curso;

XVIII- cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas para os participantes sob sua coordenação;

XIX- auxiliar o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XX-elaborar relatório com as atividades executadas no curso, a fim de compor o relatório de cumprimento do objeto da IES; e

XXI- manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES.

#### **1.4 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do PARFOR (conforme Portaria CAPES nº 220/2021):**

I - ser docente vinculado ao curso de Licenciatura em Pedagogia da UEPB de oferta regular;

a) Pertencer ao quadro permanente da UEPB como docente e estar em efetivo exercício;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

II - possuir título de mestre ou de doutor;

III- possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do curso que irá coordenar;

IV- possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério superior;

V- possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

VI- não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor, Chefia de Departamento ou Coordenação de Curso regular ou cargo equivalente na UEPB.

- Atender aos requisitos exigidos na Tabela de Pontuação deste edital;

- Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou com a FAPESQ. - Não ter acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016 (As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, FAPESQ, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria).

## **2 DAS VAGAS E JORNADA DE TRABALHO**

I- A abertura deste Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Coordenação do Curso de Pedagogia, na modalidade Presencial, aos sábados, cujas atividades devem ser exercidas nos seguintes Campus da UEPB:

- a. Campina Grande;
- b. Catolé do Rocha;
- c. Patos.

II- A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

## **3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **17h do dia 25 de novembro de 2022** até às **17h do dia 04 de dezembro de 2022 (horário local)**.

**3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.**

3.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;

b. Realizar a leitura do respectivo Edital;

c. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;

d. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

e. Enviar o currículo lattes e documentos comprobatórios, com Título “Seleção para Coordenador de Curso Parfor” no assunto do e-mail, até o dia **04 de dezembro de 2022** no seguinte endereço: [parforuepb@setor.uepb.edu.br](mailto:parforuepb@setor.uepb.edu.br)

3.5 A homologação da inscrição do candidato a seleção simplificada estará condicionada ao **envio de toda a documentação**.

3.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.7 As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCOn no dia: **05 de dezembro de 2022**.

3.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCOn o direito de excluir da seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos.

3.9 A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

#### 4 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes na tabela do item 3.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

4.3 Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Graduação	Licenciatura na área de conhecimento	05	30
	Mestrado	Na área de conhecimento	10	
		Em área diversa a que concorre	05	
	Doutorado	Na área de conhecimento	15	
		Em área diversa a que concorre	10	
	EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (Apenas dos últimos 5 anos)	Magistério	Docência em curso de formação continuada para professores de educação básica	
Docência em disciplinas de curso de licenciatura na área			2 por ano (máx. 10 )	
		Docência na educação básica	1 por ano (máx 5)	
		Experiência como coordenador de curso de licenciatura na área	5 por semestre (máximo 20)	
		Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou	5 por semestre (máximo 15)	

EXPERIÊNCIA EM GESTÃO	Coordenador	projetos de formação de professores da educação básica	1 por semestre (máximo 5)	40
		Gestão pedagógica na educação básica		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				<b>100</b>

4. Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
5. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.
2. Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas a partir da Tabela de Pontuação e atendimento aos critérios expostos no item 3.3.
3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
  - a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
  - b. Lotação em 1 dos Campus em que o curso for ofertado;
  - c. Maior pontuação de experiência em gestão;
  - d. Maior tempo de experiência em magistério superior;
  - e. Maior pontuação na Formação Acadêmica.
    4. O candidato será convocado observando-se a ordem de classificação;
    5. O candidato CLASSIFICADO será convocado, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância da UEPB;
    6. O resultado final será publicado no site da CPCCon/UEPB. A CPCCon não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o link <https://cpcon.uepb.edu.br/> para a obtenção desta informação.

## 6 DOS RECURSOS

1 Serão admitidos recursos quanto:

- a ao indeferimento de inscrição;
- b ao resultado da seleção.

2 O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização da divulgação do resultado do processo seletivo;

- a. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato;
- b. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico [parforuepb@setor.uepb.edu.br](mailto:parforuepb@setor.uepb.edu.br). O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- c. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- d. A CPCCon constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- e. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

## 7 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, de acordo com a necessidade do tempo de conclusão do convênio, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

## 8 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Nos termos das exigências previstas, o coordenador selecionado e classificado será convocado quando iniciarem as atividades de planejamento, e terá vinculação de bolsista diretamente com a CAPES, devendo preencher os requisitos abaixo especificados:

1. Possuir a escolaridade e as exigências conforme previsto neste Edital.
2. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do gênero masculino.
3. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
5. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
6. Atender a **todos** os critérios do **item 3** deste edital.

8.2 A investidura NAS VINCULAÇÕES das bolsas da CAPES obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. No caso de desistência formal DA VINCULAÇÃO, prosseguir-se-á a VINCULAÇÃO dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem da classificação;

8.3 O candidato aprovado e classificado, ao ser convocado, deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos, como condição para sua vinculação:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Item 3.3** deste Edital;
- Comprovação de vínculo com a UEPB com a identificação de lotação do candidato;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade - RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);
- Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 3.3;

8.4 Após comprovação e validação da documentação apresentada, o candidato receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas que **deverão ser assinados e entregues na sala 211 da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância – PROEAD**, para iniciar as suas atividades como coordenador de Curso.

8.5 O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme os dispositivos legais.

8.6 O candidato que não entregar a documentação completa será **desclassificado** automaticamente do processo seletivo.

## **9 DO DESLIGAMENTO**

O coordenador aprovado e classificado poderá ser desligado da coordenadoria, sendo o próximo classificado convocado, no caso do não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso.

## **10 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

10.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim;

10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

10.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades.

10.4 O valor da bolsa de Coordenador de Curso do PARFOR é de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

10.5 A carga horária do coordenador de Curso, a ser acordada com a gestão dos cursos PARFOR/UEPB será cumprida no Campus em que estiver vinculado ao curso, em conformidade ao que dispõe este edital no item 2.

10.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do PARFOR, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

10.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº2, de 19 de abril de 2017.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A aprovação, no presente processo seletivo dos candidatos considerados **aprovados e classificados**, gerará direito à vinculação, junto à CAPES dentro do prazo de validade do Processo que é de 02 (dois) anos, podendo ser ou não prorrogado no decorrer do curso.

11.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da vinculação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas ao Processo Seletivo e nem ao Resultado do mesmo.

11.5 A Pró- Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância reserva-se no direito de proceder às solicitações de vinculações junto à CAPES, em número que atenda as vagas deste edital.

11.6 O candidato selecionado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.7 A Universidade Estadual da Paraíba não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

## 12 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	25/11/2022	cpcon.uepb.edu.br
Prazo de inscrição	de 25/11 a 04/12/2022	Formulário cpcon.uepb.edu.br E-mail: <a href="mailto:parforuepb@setor.uepb.edu.br">parforuepb@setor.uepb.edu.br</a>
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	05/12/2022	cpcon.uepb.edu.br
Recurso das inscrições não homologadas	06 e 07/12/2022	<a href="mailto:parforuepb@setor.uepb.edu.br">parforuepb@setor.uepb.edu.br</a>
Resultado do recurso das inscrições não homologadas	08/12/2022	cpcon.uepb.edu.br
Análise da documentação	09/12/2022	-
Resultado preliminar da análise documental	12/12/2022	cpcon.uepb.edu.br
Recurso da documentação não homologada	13 e 14/12/2022	<a href="mailto:parforuepb@setor.uepb.edu.br">parforuepb@setor.uepb.edu.br</a>
Resultado Final	15/12/2022	cpcon.uepb.edu.br

Campina Grande, 25 de novembro de 2022.

**Prof. Dr. Valmir Pereira**

**Coordenador PARFOR/UEPB**

Documento assinado eletronicamente por:

- Valmir Pereira, Professor Doutor D DE, em 24/11/2022 12:35:42.
- Carolina Cavalcanti Bezerra, Assessor de Pró-Reitoria - Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, em 24/11/2022 11:56:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54738  
Código de Autenticação: d89d096f67

